



EDITAL Nº 16/2022

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA 2022-CAPES/MEC/CESVASF

O Diretor do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, Prof. Valmi Pires Campos, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão **abertas, no período de 27 de outubro a 4 de novembro de 2022, as inscrições para a seleção de discentes que atuarão como bolsistas Residentes do Programa Institucional Residência Pedagógica – CESVASF 2022**, nos termos deste Edital, do Edital nº 23/2022 da CAPES e da Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022 da CAPES, que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Residência Pedagógica, no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e da Portaria nº 38/2018 da CAPES, que institui o Programa Residência Pedagógica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão se candidatar às vagas para bolsistas do Programa de Residência Pedagógica no CESVASF, condicionados à aprovação e liberação de cotas de bolsas pela CAPES, estudantes com matrícula ativa em cursos de licenciatura que tenham percentual concluído com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de integralização curricular ou que estejam cursando a partir do 5º (quinto) período, na data do início das atividades da bolsa, não sendo permitido o ingresso de alunos que tenham efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem como objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a inserção do licenciado na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Além disso, são objetivos do programa:

- a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciado a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre ensino e aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

- b) induzir a reformulação da formação prática nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação a Instituição de Ensino Superior (IES) e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação dos professores;
- d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básicas às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. O programa é organizado em subprojetos e núcleos de residência.

Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por áreas de Residência Pedagógica.

Residente é o(a) discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% (cinquenta por cento) ou que esteja cursando a partir do 5º (quinto) período na data do início das atividades da bolsa, não computados períodos com matrícula trancada.

Os projetos institucionais de residência têm vigência de 18 (dezoito) meses com carga horária total de 414 (quatrocentas e quatorze) horas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Residência Pedagógica devem cumprir as normas desse programa, previstas na Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022, da CAPES, e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho do bolsista, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto para o qual foi selecionado.

São compromissos dos residentes:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor;
- b) assinar termo de compromisso do programa e estar atendo ao cumprimento de suas responsabilidades;



- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica, com reuniões de orientação com preceptor, docente orientador e colegas residentes;
- e) participar de reuniões e eventos do Programa Residência Pedagógica promovidos na Instituição de Ensino Superior;
- f) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- g) enviar periodicamente ao preceptor e ao docente orientador relatórios das suas atividades na escola-campo;
- h) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela CAPES e pelo CESVASF;
- j) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em seminários de residência promovidos pelo CESVASF. Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES, deverão obrigatoriamente fazer referência ao apoio recebido;
- k) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador;
- l) informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- n) restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- o) manter-se regularmente matriculado no CESVASF, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na Residência Pedagógica;
- p) seguir todas as normas do CESVASF e do Programa de Residência Pedagógica 2022;
- q) declarar ter condições de dedicar, pelo menos, 23 (vinte e três) horas mensais para desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica.

É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DAS VAGAS

As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional do CESVASF estão previstas para os seguintes municípios e escolas:



CURSOS E SUBPROJETOS	PÚBLICO DISCENTES	MUNICÍPIO	VAGAS
(Multidisciplinar) Matemática- Pedagogia	Alunos do curso de Matemática e alunos do curso de Pedagogia que tenham cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) ou estar cursando a partir do 5º (quinto) período	Belém do São Francisco-PE, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita	15 (quinze)
(Multidisciplinar) Matemática- Pedagogia	Alunos do curso de Matemática e alunos do curso de Pedagogia que tenham cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) ou estar cursando a partir do 5º (quinto) período	Belém do São Francisco-PE, na Escola Municipal Manoel Jacinto	15 (quinze)
Pedagogia	Alunos do curso de Pedagogia que tenham cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) ou estar cursando a partir do 5º (quinto) período	Belém do São Francisco-PE, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita	15 (quinze)
Pedagogia	Alunos do curso de Pedagogia que tenham curso o mínimo de 50% (cinquenta por cento) ou estar cursando a partir do 5º (quinto) período	Floresta-PE, no Centro de Educação Municipal Professora Fortunata Ferraz da Rosa	15 (quinze)

6. DO VALOR DA BOLSA DE RESIDENTE

O valor das bolsas custeadas pela CAPES para residentes é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e a concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses.

A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do residente no programa, estando prevista a substituição do bolsista, caso seja necessário.

A concessão, efetivação e gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES.



7. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	27/10/2022
Período de inscrições	27/10 a 04/11/2022
Homologação das inscrições	05/11/2022
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições (enviar para o e-mail rpcesvasf@gmail.com)	07/11/2022
Resultado final da homologação das inscrições	08/11/2022
Período da avaliação do coeficiente e do rendimento escolar, por meio do histórico da graduação, dos alunos que tiveram a inscrição homologada	08 e 09/11/2022
Resultado preliminar da avaliação do coeficiente e do rendimento escolar	10/11/2022
Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar na avaliação do coeficiente e do rendimento escolar (enviar para o e-mail: rpcesvasf@gmail.com)	11/11/2022
Homologação do resultado final	14/11/2022

8. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA DE RESIDENTE PEDAGÓGICO

O candidato à bolsa de Residente do Programa Residência Pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atenda aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;



- c) estar cursando a segunda metade do curso, ou seja, ter concluído, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso ou que esteja cursando a partir do 5º (quinto) período na data do início das atividades da bolsa;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ser selecionado por este Edital;
- f) dispor de 23 (vinte e três) horas mensais, distribuídas de acordo com plano de atividades elaborado em conjunto com o docente orientador e o preceptor do respectivo subprojeto, para realizar as atividades previstas para atuação no projeto;
- g) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- h) cadastrar currículo na plataforma CAPES de educação básica, disponível no site <https://eb.capes.gov.br> e mantê-lo atualizado.

O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 Para se inscrever, o candidato deverá enviar a documentação listada abaixo para o link a seguir: <https://forms.gle/ZERbDGdsq8xUTsie6> no período estipulado no cronograma deste Edital:

- a) cópia de cédula de identidade;
- b) cópia de título de eleitor;
- c) cópia de CPF;
- d) cópia da primeira página do currículo na plataforma CAPES de educação básica, obtida ao clicar no botão PDF na plataforma do site <https://eb.capes.gov.br>;
- e) termo de compromisso com disponibilidade para executar as atividades ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo I);
- f) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo II).

9.2 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- a) à entrega pelo formulário de inscrição online de todos os documentos descritos no item 9 até a data estipulada no cronograma para a inscrição deste Edital;
- b) ao candidato atender aos requisitos “a”, “b”, “c”, e “d” constantes no item 8 deste Edital.



10. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formado por:

SUBPROJETO	COMISSÃO DE SELEÇÃO
Pedagogia	Maria do Rosário Souza Marcos Antônio Alves de Vasconcelos Osmar Cordeiro de Oliveira Geyza Kelly Alves Vieira
Multidisciplinar (Matemática-Pedagogia)	Maria do Rosário Souza Diego Augusto Oliveira Dourado Osmar Cordeiro de Oliveira Geyza Kelly Alves Vieira

A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 8 deste Edital.

Etapa do processo de seleção:

- avaliação do coeficiente e do rendimento escolar, por meio do histórico da graduação até o semestre 2022.1.

A condução e a execução do processo seletivo ocorrerão sob a responsabilidade do coordenador institucional e dos respectivos componentes da comissão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados com as notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo ordenados em valores decrescentes.

A nota final será calculada a partir do coeficiente e do rendimento escolar, tendo como base o histórico da graduação até o semestre 2022.1.

12. DO DESEMPATE

Em havendo empate, terá preferência na classificação final o candidato de idade mais elevada.



13. DOS RECURSOS

Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica do CESVASF relativo à homologação das inscrições e aos resultados preliminares, conforme previstos neste Edital.

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica do CESVASF, por meio do e-mail rpcesvasf@gmail.com, cabendo à comissão formada pelo coordenador institucional a análise dos recursos interpostos nos prazos previstos neste Edital.

Não serão recebidos recursos extemporâneos e nem serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

14. DOS RESULTADOS FINAIS

A homologação dos resultados finais será publicada na data estipulada no cronograma deste Edital no site <https://cesvasf.com.br> do CESVASF.

15. DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital nº 23/2022 da CAPES ou outros que surgirem no interstício.

As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos classificados em ordem crescente de classificação deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela comissão e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica do CESVASF 2022.

Belém do São Francisco, 27 de outubro de 2022.


Valmi Pires Campos
Diretor - CESVASF
MAT: 053



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em _____,
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa de Residência Pedagógica – PRP/2022/CAPES/CESVASF, a participar do subprojeto por até 18 (dezoito) meses, com carga horária mínima de 23 (vinte e três) horas mensais, sob pena de não emissão de certificado de participação e/ou desligamento do PRP/2022/CESVASF, arcando, neste caso, com as sanções previstas pelo programa.

Caso aprovado(a), comprometo-me a não estar vinculado(a) a nenhum programa de bolsas da CAPES (ensino, pesquisa ou extensão), pois é vedado o acúmulo de bolsas. Logo, quando contemplado(a) com bolsa, realizarei o desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado(a).

_____ / _____ / _____

Assinatura do(a) discente



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
RP/CESVASF 2022

ALUNO(A): _____

RECEBE ALGUMA BOLSA? () Não () Sim. Quais? _____

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () Não () Sim. Horário de trabalho: _____

LICENCIATURA: _____ MATRÍCULA: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

COMPLEMENTO: _____ Bairro: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE*: _____

*Não pode ser conta conjunta, conta-salário e nem conta FÁCIL.

_____/_____/_____

Assinatura do(a) discente